

dência em faltas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

Artigo 6º - As disposições desta resolução aplicam-se, também, aos Contratos e/ou Notas de Empenhos decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de Licitação.

Artigo 7º - As normas estabelecidas nesta resolução deverão obrigatoriamente integrar, por cópia, todos os instrumentos convocatórios das licitações, bem como todos os contratos firmados.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, apenas para os procedimentos licitatórios iniciados a partir desta data, ficando revogada a Resolução SE 316, de 15/12/89.

ANEXO V
PROCESSO SE Nº 02025/2005
PARECER CJ Nº /2005
PREGÃO Nº /2005
MINUTA DE CONTRATO N.º
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR SEU DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E EMPRESA....., PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL.

Aos dias do mês de ... do ano de dois mil e cinco, nesta cidade, nesta cidade de São Paulo, compareceram de um lado o ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por seu DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.384.111/0001-40, com sede nesta Capital, na Praça da República, nº 53, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Diretora do Departamento de Administração, Senhora, RG. n.º, no uso da competência conferida pelo artigo 84, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 17.329/81, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede, na, Estado de São Paulo, neste ato representada por, RG n.º....., e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação Pregão nº 06/2005 conforme despacho exarado às fls.... do Processo SE nº 02048/2005, pelo presente instrumento avençam um contrato de fornecimento de água mineral, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Estadual n.º 47.297/02, Resolução CEGP-10/2002, Lei Federal n.º 8666/93, da Lei Estadual 6.544/89 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SE nº 33/03, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a fornecer água mineral natural com e sem gás, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, de acordo com o Projeto Básico, Edital da Licitação Pregão n.º 06/2005, proposta da CONTRATADA de fls., com a nova Planilha de Preços, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo SE nº 02048/2005.

1.1.1. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

1.2. O fornecimento será realizado semanalmente, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, através da Diretoria do Serviço de Material.

1.2.1. O fornecimento da água mineral natural sem gás em embalagem de garrafão plástico de 20 litros com tampa lacrada, da água mineral natural sem gás em copo plásticos de 200 ml com tampa aluminizada em caixa de papelão com 48 unidades, da água mineral natural sem gás em garrafa plástica de 500 ml com tampa lacrada (inviolável) em pacotes de filme plásti co com 12 unidades e da água mineral natural com gás em garrafa plástica e 500 ml com tampa lacrada (inviolável) em pacotes de filme plástico com 12 unidades, será simultâneo e ininterrupto, conforme a quantidade média semanal descrita em cada item do Projeto Básico, Anexo I.

1.2.2. As entregas não poderão ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de cada pedido.

1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Local de entrega: Sede da Secretaria de Estado da Educação, Praça da República, n.º 53 - subsolo - sala 01 - Setor de Almoarifado - Centro - São Paulo - SP, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, frete e transporte.

A CONTRATADA fornecerá o objeto de que trata a cláusula primeira semanalmente, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, através da Diretoria do Serviço de Material.

2.2.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento de cada pedido.

2.2.2. Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade detectados pelas análises laboratoriais, a substituição dos lotes deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) contados da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme as quantidades solicitadas e efetivamente fornecidas.

4.2. No preço de que trata esta Cláusula estão inclusos todos os tributos e contribuições, tais como impostos, fretes, embalagens, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e outras despesas de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta e indireta do presente ou da sua execução ou que venham incidir sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado no prazo 30 (trinta) dias (Decreto Estadual nº 43.914, de 26.03.99), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura no Setor de Almoarifado, mediante atestado de recebimento pela Comissão de Recebimento de Material.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, junto ao Banco Nossa Caixa S/A.

5.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, estes à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. atender às solicitações no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

6.1.2. substituir às suas expensas, no todo ou em parte o material fornecido no qual se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6.1.3. aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial nos termos do disposto na Resolução RDC n.º 54 de 15.06.2000.

6.1.4. ser a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seus prepostos, excluindo a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações;

6.1.5. entregar o material durante o expediente deste órgão ou em horários alternativos, previamente acordados formalmente com a Diretoria do Serviço de Material.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. prestar todo esclarecimento ou informação necessários ao fornecimento do objeto deste contrato;

6.2.2. exercer a fiscalização do material entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

7.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SE nº 33/2003, no que couber.

7.1.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designado o servidor Paulo Cutovoi, portador do RG de nº 4.528.623-1, como Gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A ocorrência de qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, inciso I a XI da Lei Federal n.º 8.666/93 e no artigo 76, incisos I a XIII da Lei Estadual nº 6.544/89, ensejará a rescisão do contrato com as consequências definidas nos artigos 80 e 78 das mesmas leis, respectivamente, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis na forma de seus artigos 81 e 87, na mesma ordem da Resolução SE nº 33/89, independentemente de interposição judicial.

9.2. Nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e incisos XIV a XVIII do artigo 76 da Lei Estadual nº 6.544/89, observar-se-á o disposto no parágrafo 2º dos artigos 79 e 77 das citadas leis, respectivamente.

CLÁUSULA DEZ - DO VALOR TOTAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O valor estimado do presente Contrato é de R\$ (.....) devendo a despesa correr à conta da Unidade Gestora Executora: 080102 - DA, Programa de Trabalho: 12122010051540000, Elemento: 339030 e Unidade de Despesa: 0801002.

10.2 O valor estipulado nesta cláusula, refere-se a prestação de serviço do objeto em acordo com o Anexo I do Edital do Pregão nº 06/2005.

10.3 O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA ONZE - DA RESPONSABILIDADE

11.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DOZE - DA CESSÃO DE DIREITOS

12.1 O presente Contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TREZE - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 No recebimento a aceitação do objeto deste contrato serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações.

13.2 Na hipótese de recusa do objeto a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de caracterizar-se o descumprimento total da obrigação.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS CASOS OMISSOS

14.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme prevê o artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica ajustado, ainda, que:

15.1.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o edital de licitação de Pregão nº 06/2005 e seus anexos;

b) a proposta apresentada pela Contratada;

c) resolução SE nº 33/2003.

15.1.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e as normas regulamentares.

CLÁUSULA DEZESESSEIS - DO FORO

16.1 As partes signatárias deste Contrato elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial ou extrajudicial, originada ou referente a este contrato e documentos que o integram.

16.2 E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, per ante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo,
PELA CONTRATANTE:
PELA CONTRATADA:
Testemunhas:

Nome: Nome:
RG: RG:
ANEXO VI

PREGÃO N.º 06/2005

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ/MF ou

CPF/MF sob o n.º _____ sediada

no(a) _____ (endereço

completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente

os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 06/2005, da Secretaria de Estado da Educação - São Paulo.

Nome

R.G.
Local e data.

(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VII

PREGÃO N.º 06/2005

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

(NOME DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ/MF ou

CPF/MF sob o n.º _____ sediada no(a)

_____, (endereço completo), declara, sob as penas da lei,

que não existe fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração, conforme disposições constante da Lei Estadual

n.º 10.218, de 12 de fevereiro de 1.999.

Nome

R.G.
Local e data.

OBS. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Contrato DRHU nº 12/2005
Processo DRHU nº 1440/0100/2005
Pregão DRHU nº 06/2005
Contratante: Departamento de Recursos Humanos

Contratado(a): STR Comercial Ltda.

C.N.P.J:66.110.404/0001-46

Valor: R\$ 27.050,00

Prazo: 10 Dias

Data de assinatura: 05/12/2005

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO ESCOLAR

Extrato de Nº 56/05 - PROCESSO 6499/5900/2005 - CONTRATO 142/05

Contratante: ADMINISTRAÇÃO DEPTO.SUPRIMENTO ESCOLAR

Contratado(a): W F BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXP LTDA C.N.P.J:02.983.297/0001-88

Valor: 34.607,50 -ESCORREDOR DE MACARRÃO, CALDEIRÃO 38 LITROS E FRIGIDEIRA 1,6 LITROS

Prazo: 38 Dias

Data: 23/11/2005

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO CENTRO-OESTE

DESPACHO DO DIREGENTE DE ENSINO - 30/11/2005

Diante dos elementos de instrução dos autos, HOMOLOGO, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 47.297/02, a adjudicação, proferida pelo pregoeiro Sr. Romualdo Vincentin Polisel, nos artigos 6º Inciso VI do Decreto nº 47.297/02, referente ao Pregão Presencial nº 005/2005 - Diretoria de Ensino Região Centro Oeste - encartada nos autos do Processo nº 574/2005, Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, nos itens 01;02 e 05 a favor de Tecnicas Especiais de Engenharia Ltda no valor de R\$ 19.602,44; nos itens 03 e 04 Bithais Soluções e Informática Ltda S/S ME no valor de R\$12.150,00 e o item 06 a favor de Sidnei Ponciano de Oliveira no valor de R\$ 1.900,00.

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO LESTE 1

Encontra-se aberta na DIRETORIA DE ENSINO-REGIAO LESTE 1, PREGÃO número 1489/0005/2005, destinada a aquisição de TRANSFERÊNCIA DE AMBIENTE DE APRENDIZAGEM DA EE. MARIA DE CARVALHO SENNE PARA A OFICINA PEDAGÓGICA, do tipo MENOR PREÇO a realização da sessão será na data 19/12/2005 ÀS 10:00, no auditório da DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO LESTE 1, À RUA CAETANO DE CAMPOS, Nº. 220-TATUAPE.

As informações estarão disponíveis no sítio <http://www.enegociospublicos.com.br>

DIRETORIA DE ENSINO-REGIÃO DE CAIEIRAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO CONVITE (OC nº 080274000012005OC00099), envelopes abertos por IZABEL HELENA SAVINI, no dia 07/12/2005, às 16:26:39.

Aos 07/12/2005, às 16:50:02, na UGE (080274 - AV. PROF.CARVALHO PINTO, 159 - CENTRO).

Abertura:

Reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Autoridade competente. Efetuou-se os trabalhos de abertura do Convite em referência, foram analisadas as propostas apresentadas pelos licitantes. Após análise das propostas, atendendo ao disposto no item 7.1.2 do Edital, foi realizada diligência nos endereços eletrônicos da Previdência Social-INSS e Caixa Econômica Federal -FGTS, para verificar a validade das respectivas Certidões. Foi constatado que o licitante que apresentou menor preço, se encontra com as respectivas certidões em situações regulares.

Licitantes desclassificados:

Ato contínuo, deliberou classificar as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

ITENS DESTA OFERTA DE COMPRA

Item:1

Código do item:1354779

Descrição:

CONJUNTO DE MESA E BANCO; PARA REFEITORIO,EMPI-LHAVEL; COMPOSTO DE 01 MESA P/ 06 LUGARES E 02 BANCOS P/ 03 LUGARES CADA; SENDO A MESA EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDA FACE SUPERIOR EM MELAMINICO POS-FORMAVEL E FACE INFERIOR EM LAMINA DE MADEIRA C/VERNIZ; NA COR ARTICO; TAMPO MEDINDO(700 X 1500)MM; COM ESPESSURA DE 27MM; NA ALTURA TOTAL DE 660MM; BANCO EM MADEIRA AGLOMERADA; REVESTIDO FACE SUPERIOR EM MELAMINICO POS-FORMAVEL E FACE INFERIOR EM LAMINA DE MADEIRA C/VERNIZ; NA COR ARTICO; ASSENTO MEDINDO(300 X 1400)MM E ALTURA DE 380MM; ESPESSURA DE 27MM; SENDO A ESTRUTURA DA MESA E DO BANCO EM TUBO DE ACO 1010/1020; DE SECCOES RETANGULARES (20 X 40)MM; EM CHAPA N.16; PINTURA DAS PARTES METALICAS TANTO DA MESA COMO DO BANCO EM TINTA A PO "HIBRIDA",ELETROSTATICA; NA COR AZUL; MODELO "FDE"(MBR-01); ACONDICIONAMENTO SEGUNDO PADRAO "FDE"

Unidade:UNIDADE

Lote mínimo:36

Quantidade:36

Clas. Licitante Qtd. Ofertada Procedência Marca/Modelo

Valor da Proposta Qtd. Compra

1º LEONARDO HENRIQUE SERAFIM DA SILVA ME 36,0000

Produzido no Brasil terbras R\$ 220,0000 36

2º KLEBER ARCANJO VICENTINI - ME 36,0000 Produzido no Brasil LBS Ind Moveis R\$ 243,0000 0

3º LOJA DO CENTRO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.-EPP 36,0000 Produzido no Brasil LC R\$ 259,8500 0

4º STALO-BAURU MOBILIARIO ESCOLAR LTDA. 36,0000 Produzido no Brasil Stalo R\$ 280,5000 0

5º BELLINEA IND. E COM. DE MOVEIS LTDA. 36,0000 Produzido no Brasil BELLINEA R\$ 310,6400 0

6º SOUZA & LORES MOVEIS E MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA 36,0000 Produzido no Brasil S&L R\$ 327,9000 0

7º MRO COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA 36,0000 Produzido no Brasil ROFLEX R\$ 331,2200 0

8º D"ESTOK MOVEIS LTDA. 36,0000 Produzido no Brasil LBS R\$ 449,0000 0

9º MOVESCO IND E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA 36,0000 Produzido no Brasil MOVESCO R\$ 596,0000 0

EMPATES REGISTRADOS

Propostas empatadas

Não foi registrado nenhum empate.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias para interposição de recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e Item 4.1 do Edital do presente Edital.

O licitante que o desejar poderá desistir da interposição de recurso. Para isso acesse o site www.bec.sp.gov.br, clicando no número deste convite e na opção recurso, existe um link que permitirá a sua desistência.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REFERENTES AO CONVITE (OC nº 080274000012005OC00098), envelopes abertos por MARIA CARNEIRO ALBERTIN, no dia 07/12/2005, às 14:39:18. Aos 08/12/2005, às 09:58:46, na UGE (080274 - AV. PROF.CARVALHO PINTO, 159 - CENTRO).

Abertura:

Reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pela Autoridade competente. Efetuou-se os trabalhos de abertura do Convite em referência, foram analisadas as propostas apresentadas pelos licitantes. Após análise das propostas, atendendo

ao disposto no item 7.1.2 do Edital, foi realizada diligência nos endereços eletrônicos da Previdência Social-INSS e Caixa Econômica Federal -FGTS, para verificar a validade das respectivas Certidões. Foi constatado que o licitante que apresentou menor preço, se encontra com as respectivas certidões em situações regulares.

Licitantes desclassificados:

Ato contínuo, deliberou classificar as demais propostas em ordem crescente de valores, conforme segue:

ITENS DESTA OFERTA DE COMPRA

Item:1

Código do item:2106019

Descrição:

MAQUINA FOTOGRAFICA; TIPO CAMARA DIGITAL - VISOR LCD DE 1,5 - SENSOR CCD 1/2;7; 4.1 MEGAPIXELS - ZOOM OPTICO 3X /DIGITAL 2X - LENTE DE 35 MM; RESOLUCAO DOS VIDEOS 640X480 - RESOLUCAO MAXIMA (PIXELS) 2304X1728; VELOCIDADE DO OBTURADOR 1/8 - 1/2000 S - FLASH EMBUTIDO AUTOMATICO - FORMATO DAS FOTOS JPEG; MEMORIA INCLUSA DE 32 MB MEMORY STICK - REDUTOR DE OLHOS VERMELHOS - FORMATO DE VIDEOS MPEG; EFEITOS DE IMAGEM SEPIA,PRETO/BRANCOS - MICROFONE - SAIDA PARA COMPUTADOR USB - ALIMENTACAO A PILHA ; /BATERIA - INCLUSO: BATERIA/PILHA - CARREGADOR DE BATERIA - CABO USB - SOFTWARE; ACOMPANHA CERTIFICADO DE GARANTIA E MANUAL DE INSTRUCOES; ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA

Unidade:UNIDADE

Lote mínimo:3

Quantidade:3

Clas. Licitante Qtd. Ofertada Procedência Marca/Modelo

Valor da Proposta Qtd. Compra

1º DU COLOR COMERCIAL DE FILMES LTDA EPP 3,0000